

TOMBO 099/2019
VISTO #
DATA 20/12/19

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: LAMIC LABORATÓRIO MIGUEL COUTO LTDA

CNPJ: 07.944.657/0001-56

Do Objeto: Serviço de diagnósticos laboratoriais de análises clínicas.

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Vigência: 18/12/2019 a 05/06/2020.




CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS.

CONTRATADA: LAMIC LABORATORIO MIGUEL COUTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

PROCESSO DE COTAÇÃO nº 0015/2019

Contrato nº 033/2019




<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------



ÍNDICE

- CLÁUSULA -01 OBJETO
- CLÁUSULA -02 DISPOSIÇÕES GERAIS
- CLÁUSULA -03 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- CLÁUSULA -04 EXCLUSIVIDADE
- CLÁUSULA -05 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -06 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA -07 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -08 OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
- CLÁUSULA -9 PREÇOS
- CLÁUSULA -10 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
- CLÁUSULA -11 FISCALIZAÇÃO
- CLÁUSULA -12 CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
- CLÁUSULA -13 SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA -14 SIGILO
- CLÁUSULA -15 INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
- CLÁUSULA -13 MULTAS POR INADIMPLEMENTO
- CLÁUSULA -17 RESCISÃO
- CLÁUSULA -18 CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
- CLÁUSULA -19 DEDUÇÕES
- CLÁUSULA -20 PRAZO
- CLÁUSULA -21 TRIBUTOS
- CLÁUSULA -22 NOVAÇÃO
- CLÁUSULA -23 VALOR DO TERMO CONTRATUAL
- CLÁUSULA -24 CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
- CLÁUSULA -25 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA -26 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
- CLÁUSULA -27 ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
- CLÁUSULA -28 RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
- CLÁUSULA -29 FORO

 CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
---	-------------	----------	-------------



TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **LAMIC LABORATORIO MIGUEL COUTO LTDA**, tendo por objeto a prestação de serviço de Laboratório, no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 - Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 - Capital, por seu Diretor Executivo MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade do nº 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **LAMIC LABORATORIO MIGUEL COUTO LTDA**, com sede Rua 23 de Maio - 84 Centro de Vila Velha - Vila Velha, ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.944.657/0001-56, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------



CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS, o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

CLÁUSULA 06- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência, conforme descrito abaixo:


* O serviço de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas deve atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, RDC nº 302, de 13/10/2005, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las.

- Deverá ser fornecido equipamentos, recursos humanos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda do contratante;
- Deverá ser instalada uma unidade que funcione 24 horas para realização de dosagens Bioquímicas, Hematológicas, Coagulação, Gasometrias, Pré-Bacteriologia, para semeadura das culturas e liberação dos Bacterioscopicos;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



- Oferecer resultados parciais das culturas e hemoculturas em andamento a cada 24 horas, Urinalise, algumas determinações sorológicas como testes rápidos para HIV, supervisionados por pessoal técnico de nível superior nas dependências do Hospital;
- Todo o insumo necessário para a coleta dos materiais biológicos será de responsabilidade da CONTRATADA, materiais esses de coleta, conforme padrão preconizado pelas boas práticas laboratoriais, incluindo treinamento de implantação e educação continuada. Os insumos para realização dos exames deverão estar registrados no órgão competente, ANVISA;
- A parte de Hormonologia, Sorologia, Imunologia, Biologia Molecular, Citometria de Fluxo, Anatomia Patológica, Genética e Citologias também serão por parte da CONTRATADA;
- Disponibilização de sistema de Gestão em TI que permite rastreabilidade total dos pacientes e amostras bem como estatísticas diárias, semanais e mensais dos exames solicitados pelo corpo assistencial;
- Interface dos exames realizados nos equipamentos junto ao sistema hospitalar utilizados na unidade do contratante;
- Disponibilizar laudos evolutivos de todos os pacientes com seus últimos resultados independente do prazo entre as coletas dos referidos exames;
- Implantação de sistema com etiquetas código de barra para identificação de amostras/pacientes;
- Integração do sistema laboratorial com o Sistema Único de Saúde (cartão e SUS);
- Utilização de material de coleta dentro das normatizações mantendo padrão de qualidade;
- Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes a análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

 CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
---	-------------	----------	-------------



- E responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
 - a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Pacote fechado para quantitativo mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) exames.

EXAMES A SEREM REALIZADOS:

CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO (TIBC)
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)
ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)
ACIDO FOLICO SERICO
ACIDO LACTICO- Lactato
ACIDO URICO SORO
ACIDO URICO URINARIO 24 HORAS
ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO
ACTH
ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO
ADENOVIRUS - PESQUISA MONOCLONAL- IGG
ADOLASE
ALBUMINA DOSAGEM
ALDOSTERONA
ALFA 1 ANTITRIPSINA
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEÍNA)
ALFA FETOPROTEINA
AMILASE
AMONIA
ANATOMIA PATOLOGICO PROCEDIMENTO ENDOSCOPIA

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------

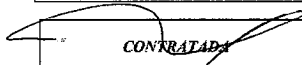


ANATOMO-PATOLÓGICO CIRURGICA CONVENCIONAL
ANCA ANTICORPOS ANTI- CITOPLASMA
ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)
ANTI CORPO LYME IGG
ANTI GAD
ANTI HBC IGG
ANTI HBC IGM
ANTI HBC TOTAL
ANTI HBE
ANTI HBS
ANTI HCV
ANTI HVA IGG- IGM
ANTI ILHOTA ANTI IA2
ANTI JO1
ANTI LA
ANTI MEMBRANA BASAL GLOMERULAR
ANTI MUSCULO LISO
ANTI RO
ANTI SM
ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL I - IGA
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO
ANTIBIOGRAMA
ANTIC ANTI NEUTROFILO (P- ANCA, C - ANCA)
ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPÍDIOS)
ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPÍDIOS)
ANTICOAGULANTE LUPICO
ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IGG IGM
ANTICORPO ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS
ANTICORPO ANTI DNA
ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IGA IGG
ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA
ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE
ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA
ANTICORPOS ANTI HIV (WESTERN BLOT)
ANTICORPOS ANTI-DESCARBOXILASE
ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA-IGG
ANTICORPOS ANTI-INSULINA

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------

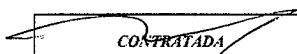


ANTICORPOS MI-2
ANTIESTREPTOLISINA O
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO
ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO
AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG
ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)
BAAR PESQUISA
BACTERIOSCÓPICO DE URINA
BACTERIOSCÓPICO
BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IGM E IGG
BETA HCG QUALITATIVO
BETA HCG QUANTITATIVO
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
CÁLCIO IONIZÁVEL
CÁLCIO SÉRICO
CÁLCIO URINA 24 HS (ACIDIFICADA)
CALPROTECTINA FECAL
CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)
CARBAMAZEPINA
CARDIOLIPINA IGG, IGM AUTO ANTICORPOS
CARIÓTIPO COM BANDA G
Cariótipo com Bandamento GTG de sangue periférico
CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO
CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS (FRAÇÕES)
CATECOLAMINAS URINA 24 HORAS
CD 03 SUBPOPULAÇÃO LIFOCITÁRIA
CD 04 SUBPOPULAÇÃO LIFOCITÁRIA
CD 19 SUBPOPULAÇÃO LIFOCITÁRIA T E B
CD 56
CD 8 LÍFOCITO TT CITOTOXINA
CELULAS NK
CERULOPLASMA SORO
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG IGM
CICLOSPORINA DOSAGEM
CITOMEGALOVÍRUS IGG (SORO)
CITOMEGALOVÍRUS IGM (SORO)

 CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
---	-------------	----------	-------------



CITOMEGALOVIRUS - TESTE DE AVIDEZ -IGG
CITOMEGALOVIRUS IGG
CITOMEGALOVIRUS IGM
CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA
CKMB MASSA
CKMB SORO
CLEARANCE DE CREATININA
CLORETOS - LIQUOR
CLORO
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A E B
COBRE (SANGUE)
COLESTEROL SORO
COMPLEMENTO C3
COMPLEMENTO C4
COMPLEMENTO SERICO TOTAL
CONTAGEM DE PLAQUETAS
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS (LÍQUOR)
CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)
COOMBS DIRETO
COOMBS INDIRETO
COPROCULTURA
CORTISOL 08:00 HS
CORTISOL SERICO
Craniosinostoses - Painel (Genes: FGFR1,FGFR2,FGFR3 e TWIST1)
CREATININA SORO
CREATININA URINA 24H
CREATININA URINA AM ISOLADA
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
CRYPTOSPORIDIUM - PESQUISA
CULTUR QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES NECES
CULTURA PARA AEROBIOS
CULTURA PARA ANAEROBIOS
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CULTURA STREPTOCOCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO B
CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS

 CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
---	-------------	----------	-------------





DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO
DHL
DIHIDROTESTOSTERONA
DIMERO D
Dosagens da Atividade de Biotinidase
Dosagens de Ácido Delta Amino Levulínico
Dosagens de Ácido Fitânico
Dosagens de Ácido Orótico em Urina
Dosagens de Ácidos Graxos de Cadeia Muito Longa
Dosagens de ácidos Orgânicos em Urina
Dosagens de Atividade da Galactose 1-fosfato-uridil-transferase
ELASTASE PANCREÁTICA FECAL
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
ELETROFORESE DE PROTEÍNA
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SORO)
ELETROFORESE HEMOGLOBINA COM A2
EPSTEIN BARR / Virus IGG
EPSTEIN BARR / Virus IGM
ESTRADIOL
ESTRIOL
ESTRONA
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO
Exames de Carnitina Livre e Total
Exames de Cromatografia Quantitativa de Aminoácidos por HPLC em sangue
Exames de Cromatografia Quantitativa de Aminoácidos por HPLC em urina
Exames de Galactose Total em papel filtro
Exames de Pesquisa Expandida para Erros Inatos do Metabolismo, incluindo: dosagens de hexosaminidases, quitotriosidase, cromatográfica de oligossacarídeos e sialoligossacarídeos, triagem colorimétrica e cromatográfica para MPS.
Exames de Triagem para Mucopolissacaridose (Colorimétrico e Cromatografia)
Exames Perfil Quantitativo de Acilcarnitinas em sangue papel filtro
Exames Perfil Quantitativo de Aminoácidos em sangue papel filtro
Exoma Clínico - 6700 genes clinicamente acionáveis
Extração de DNA de sangue periférico
FATOR ANTI NUCLEO
FATOR ANTINUCLEO FAN-HEP
FATOR REUMATOIDE

<i>CONTRATADA</i>	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
-------------------	-------------	----------	-------------



FATOR RH
FENITOINA
FENOBARBITAL
Fenotipagens de Alfa-1- Anti-tripsina
FERRITINA
FERRO
FIBRINOGENIO
FISH para o gene SHOX (cromossomo X)
FOSFATASE ALCALINA
FOSFORO - URINA DE 24HS (ACIDIFICADA)
FOSFORO SORO
FRUTOSAMINA
FSH - 120 MINUTOS
FTA - ABS IGG
FTA - ABS IGM
FUNCIONAL DE FEZES
FUNGOS, CULTURA
GAMA GT
GASOMETRIA ARTERIAL
GASOMETRIA COMPLEMENTAR ARTERIAL
GASOMETRIA VENOSA
GLICEMIA
GLICOSE 6- FOSFATO DEHIDROGENASE
GLICOSE LIQUOR
GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA
GRUPO SANGUINEO
HAPTOGLOBINA
HBE-AG
HBS-AG
HCG SUB- UNIDADE BETA
HDL COLESTEROL
HEMATOCRITO
HEMATOCRITO - GASOMETRO
HEMOCULTURA
HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS - AMOSTRA
HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS
HEMOGLOBINA

<i>CONTRATADA</i>	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
-------------------	-------------	----------	-------------

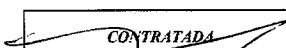


HEMOGLOBINA GLICADA
HEMOGRAMA
HEMOSEDIMENTAÇÃO
HEPATITE A - ANTI HAV IGM
HEPATITE A - ANTI- HAV IGG
HEPATITE A IGG
HEPATITE A IGM
HEPATITE B - ANTI HBC
HEPATITE B - ANTI HBC IGM
HEPATITE B - HBSAG (ANTIGENO AUSTRALIA)
HEPATITE B ANTI - HBS
HEPATITE C - ANTI HCV
HEPATITE C
HERPES PCR
HERPES SIMPLES IGG (SORO)
HERPES SIMPLES IGM (SORO)
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM
HGH (120 MINUTOS)
HGH (150 MINUTOS)
HGH (20 MINUTOS)
HGH (30 MINUTOS)
HGH (40 MINUTOS)
HGH (60 MINUTOS)
HGH (90 MINUTOS)
HGH (JEJUM)
HISTOPLASMOSE
HIV
HIV 1/2 - 1 METODO
HIV TESTE RAPIDO
HOMOCISTEINA (PLASMA)
HOMOCISTEINA
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH
HTLV I II
HTLV I E II POR WESTERN BLOT

 <i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
---	--------------------	-----------------	--------------------



IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM (F13)
IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)
IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (D201)
IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO (F24)
IGE ESPECIFICO PARA CARANGUEJO (F23)
IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1)
IGE ESPECIFICO PARA CORANTE VERMELHO CARMIM (F340)
IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)
IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS
IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)
IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)
IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE (C312)
IGE ESPECIFICO PARA LAGOSTA (F80)
IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA (F2)
IGE ESPECIFICO PARA PEIXE-BACALHAU
IGE MULTIPLO PARA PEIXES
IGFBP3 PROTEINA LIGADORA
IMUNOGLOBULINA A - IGA
IMUNOGLOBULINA D - IGD
IMUNOGLOBULINA E - IGE
IMUNOGLOBULINA G - IGG
IMUNOGLOBULINA M - IGM
IMUNOHISTOQUIMICO (3 MARCADORES)
INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA
INSULINA (JEJUM)
INSULINA
ISOSPORA BELLI - PESQUISA
LACTATO ARTERIAL
LDL COLESTEROL
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE - POS ESTIMULO
LH - 120 MINUTOS
LINFÓCITOS T CD4
LINFÓCITOS T CD8
LIPASE
LÍTIO
MAGNESIO

 <i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
---	--------------------	-----------------	--------------------



MENBRANA BASAL GLOMERULAR ANTICORPOS IGG
MICOBACTERIAS - CULTURA QUALITATIVA
MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA
MICROALBUMINURIA (URINA DE 24 HORAS)
MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS
MICROSPORÍDEOS, PESQUISA
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM ANTICORPOS
Painel de Doenças Mitocondriais: Painel para detecção de mutações de ponto e deleções que causam as doenças MELAS, MERRF, NARP, LEIGH, Diabetes com surdez e Cardiomiopatias e Painel para detecção de Kearns-Sayre, CPEO, Síndrome de Pearson, LON
Painel Molecular para Ataxias Hereditárias Recessivas
Painel Molecular para doenças Metabólicas Hereditárias Tratáveis
Painel Molecular para Epilepsias Hereditárias
Painel Molecular para Esclerose Tuberosa, genes: TSC1 e TSC2
Painel Molecular para Imunodeficiências Primárias incluindo os genes: FCN3, HAKA1, LCK, GFI1, ZNF163, SCN2, HAX1, CD247, CD3Z, TNFSF6, NCF2, PTPRC, CR2, CHS1, ADAM17, WIPF1, WASPIP, CASP8, NHEJ1, MLPH, GATA2, IL2, LRBA, IL7R, RAD50, IGAD1, DOCK8, DCLRE1C, ARTEMIS, BLNK, SLP65, CD81, TAPA1, STIM1, RAG1, RAG2, C1NH, HAE1, CD3D, CD3E, AICDA, IRAK4, UNG, ORA11, PNP, CD19, FOXN1, STAT3, CD79B, JAK3, CD40, AIRE, TNFRSF13C, WAS, IL2RG, BTK, ADA, IKBK. G.
Painel Molecular para Síndrome de Marfan (genes: FBN1, TGFB2, CBS)
Painel Molecular para Síndrome de Noonan, incluindo so genes: PTPN11, SOS1, KRAS, NRAS, RAF1
Painel Molecular para Síndromes de Predisposição Hereditária ao Câncer AD e AR
PARACOCCIDIOIDOMICOSE
PARASITOLÓGICO 1
PARASITOLÓGICO 3
PARATORMONIO (SORO)
PARATORMONIO
PARVOVIRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI
PESQUISA ANTI-HTLV-I + HTLV-II DETERM CONJUNTA
Pesquisa de 32 mutações comuns para Fibrose Cística
PESQUISA DE B.A.A.R
PESQUISA DE FUNGOS
PESQUISA DE HEMACIAS DISFORMICA (HEMATURIA)
PESQUISA DE LEVEDURAS
Pesquisa Molecular para SRY
POTASSIO
PROGESTERONA
PROLACTINA

<i>CONTRATADA</i>	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
-------------------	-------------	----------	-------------




PROLACTINA - PRL
PROTEINA C REATIVA
PROTEÍNA NO LÍQUOR
PROTEINA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG
PROTEINA TOTAL SORO
PROTEINA URINA 24 HS
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PSA LIVRE
REAÇÃO DE VDRL (LIQUOR)
RENINA
RETICULOCITOS
RETRAÇÃO DO COÁGULO
RUBEOLA IGG
RUBEOLA IGM
RUBEOLA IGM
SANGUE OCULTO
SARAMPO IGG
SARAMPO IGM
Sequenciamento Completo do Exoma
Sequenciamento completo do Gene COL2A1
Sequenciamento Completo para gene da Fibrose Cística
Sequenciamento de Nova Geração de toda região codificante do gene COL3A1 para Síndrome de Ehlers-Danlos Vascular
Sequenciamento de Nova Geração envolvendo os genes COL1A1, COL1A2, CRTAP, LEPR1 e PPIB para osteogenesis imperfeita
SNP-Array CGH com resolução mínima de 750K e inclui investigação: 1. do número de cópias de segmentos genômicos em homozigose > 5MB em homozigose sem perda ou ganho de material
SODIO
SODIO - GASOMETRO
SODIO URINA AM ISOLADA
SOMATOMEDINA C
SOROLOGIA CLAMÍDIA TRACHOMAS IGG TRACHOMATIS
SOROLOGIA PARA CLAMÍDIA IGM - TRACHOMATIS
SOROLOGIA PARA DENGUE IGG
SOROLOGIA PARA DENGUE IGM
SUBCLASSE DE IGG
SUBCLASSE DE IGG1
SUBCLASSE DE IGG2
SUBCLASSE DE IGG3

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------



SUBCLASSE DE IGG4
T3 LIVRE
T4 LIVRE
TEMPO DE PROTROMBINA
TEMPO DE TROMBINA
Teste de Metilação para Síndrome de Prader-Willi e Angelman
Teste Molecular para Atrofia Espinhal Progressiva (SMN1 e SMN2)
Teste Molecular para Distrofia Miotômica de Steinert
Teste Molecular para Distrofia Muscular de Becker e Duchenne
Teste Molecular para Hipocondroplasia (Sequenciamento dos exons 9 e 15 e mutação N540K no exon 10)
Teste Molecular para Neuropatia de Charcot-Marie- Tooth tipo 1A
Teste Molecular para Síndrome de Beckwith-Wiedeman, Genes KCNQ10T e H198- Análise de metilação
Teste Molecular para Síndrome de Rett
Teste Molecular para Síndrome do X-frágil
TESTOSTERONA
TESTOSTERONA LIVRE
TESTOSTERONA TOTAL
TGO
TGP
TIPAGEM DE LINFOCITOS CD19, CD3, CD4 E CD8
TIREOGLOBULINA
TIROXINA - T4
TIROXINA - T4 LIVRE
TIROXINA - T4
TOXOCARIASE IGG
TOXOPLASMOSE (IGG)
TOXOPLASMOSE (IGM)
TOXOPLASMOSE IGM (LIQUOR)
TP
TRAB - ANTIC ANTI RECEPTOR DE TSH
TRAB - ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH
TRANSFERRINA
TRIGLICERIDES
TRIIODOTIRONINA - T3
TROPONINA
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
UREIA

 CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
---	-------------	----------	-------------



URINA TIPO I
UROCULTURA
VDRL (WASSERMAN)
VANCOMICINA
VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (RAPIDO)
VITAMINA B12
VITAMINA D 25- HIDROXI
VLDL COLESTEROL
ZINCO SERICO

CLÁUSULA 07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- d) Fazer as coberturas nos casos de faltas, férias, licença médica, etc.
- e) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- g) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- h) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente, em caso do contrato se estender por mais de 12 meses;
- i) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

 CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
---	-------------	----------	-------------

- j) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- k) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- l) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação
- m) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS


Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPR e PCMAT);
- d) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

CLÁUSULA 9- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pela execução do serviço objeto desse Termo.

§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

 CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
---	-------------	----------	-------------



§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula – VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 a IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

- a) Será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) Após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;
- c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços;
- d) A CONTRATADA poderá formular pedido de repactuação dos preços contratados, desde que na vigência do CONTRATO e no prazo de até 90 (noventa) dias após o último aniversário da proposta.

§5º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.

CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os **documentos elencados no §5º desta Cláusula.**

§2º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA **emitirá a Nota Fiscal dentro do mês de competência** e apresentará ao Instituto Gnosis, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, podendo ser: Por meio do domicílio eletrônico da CONTRATANTE, através do endereço lea.ribas@institutognosis.org.br ou Por meio físico, em 2 (duas) vias, no endereço abaixo indicado:

INSTITUTO GNOSIS

Filial ES: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES

CNPJ: 10.635.117/0005-29

 CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
---	-------------	----------	-------------



- b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;
- c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;
- e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;
- h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;
- i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), Municipal, Estadual, Federal, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, se considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até a decisão final.

Parágrafo Único - INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------

CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 14- SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 15- INADIMPLENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
-----------------------	-------------	----------	-------------



- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------





- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
-----------------------	-------------	----------	-------------



CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20- PRAZO

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 05/06/2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. ou rescindido antes disso, em caso de rescisão antecipada do contrato entre a contratante e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA 21- TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

 CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
---	-------------	----------	-------------

CLÁUSULA 22- NOVAÇÃO

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 23- VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA 24- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I - o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------





atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA 26– AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------



Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2019	83818588

CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 29- CONFORMIDADE

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e
- (d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------



29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------



(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

CLÁUSULA 30- FORO

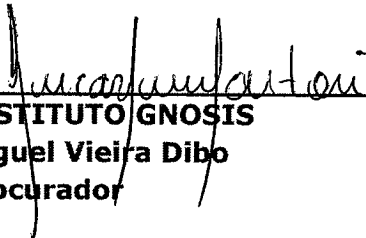
As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

<i>CONTRATADA</i>	<i>CONTRATANTE</i>	<i>JURÍDICO</i>	<i>OPERACIONAL</i>
-------------------	--------------------	-----------------	--------------------



E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019.



INSTITUTO GNOSIS
Miguel Vieira Dibo
Procurador



LAMIC LABORATORIO MIGUEL COUTO LTDA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

CONTRATADA	CONTRATANTE	JURÍDICO	OPERACIONAL
------------	-------------	----------	-------------

TOMBO 91A1/2020
VISTO [assinatura]
DATA 06/08/2020

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

Contratado: LAMIC LABORATÓRIO MIGUEL COUTO LTDA (ADITIVO 01)

CNPJ: 07.944.657/0001-56

Do Objeto: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

Local de Execução dos Serviços: Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

Forma de Pagamento: 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

Valor do Contrato: VARIÁVEL

Vigência: 06/06/2020 a 05/11/2020

TERMO ADITIVO N° 01

**ADITIVO CONTRATUAL N° 01,
QUE ENTRE SI FAZEM O
INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA
LAMIC LABORATÓRIO MIGUEL
COUTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0005-29, com sede na Avenida das Américas, 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representada por seu Diretor Executivo **MIGUEL VIEIRA DIBO**, brasileiro, casado, portador da identidade do IFP.-RG nº 06342856-9 e do CPF/MF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE a Empresa **LAMIC LABORATÓRIO MIGUEL COUTO LTDA**, com sede a Rua 23 de Maio, nº 84 – Centro de Vila Velha – Vila Velha/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.944.657/0001-56, firmam o presente aditamento nº 01, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aditamento nº 01, a alteração da Cláusula – PRAZO, em decorrência da prorrogação contratual com o início a partir de 06 de junho de 2020 e com seu término em 05 de novembro de 2020, bem como alteração da Cláusula - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, em decorrência da assinatura do Contrato de Gestão 001/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - PRAZO

Pelo presente aditamento nº 01, a Cláusula – PRAZO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente Termo Contratual celebrado, terá início contados a partir 18 de dezembro de 2019 e com seu término 05 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666.93 ou rescindido em caso de término do Contrato de gestão celebrado entre o Instituto Gnosis e o estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente aditamento nº 01, a Autorização para Contratação dos Serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 26 – AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

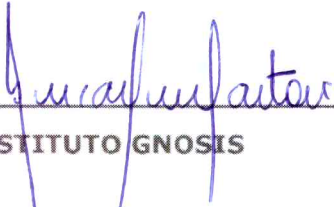
Contrato Gestão	Processo Administrativo
001/2020	87588129

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais Cláusulas, itens e condições estipuladas no CONTRATO original no que não conflitarem com o presente Aditamento nº 01.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2020.




INSTITUTO GNOSIS


Lucas S. Sartori
Gerente Administrativo
Instituto Gnosis



LAMIC LABORATÓRIO MIGUEL COÛTO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF: 328.328.947-80

2ª) 
CPF: 194.044.577-95

PROCESSO: 015/2019

Data de abertura: 08/11/2019

PROJETO:

AP 2.2

HMMABH

CER CENTRO

SEDE

RIO IMAGEM

HOSPITAL DA MULHER

HOSPITAL DA MÃE

DESCRIÇÃO: _____ LABORATÓRIO

UNIDADE:-

_____ HIMABA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LABORATÓRIO - HIMABA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do contrato 001/2019, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e o Instituto Gnosis, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas deve atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, RDC nº 302, de 13/10/2005, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Deverá ser fornecido equipamentos, recursos humanos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda do contratante;
- Deverá ser instalada uma unidade que funcione 24 horas para realização de dosagens Bioquímicas, Hematológicas, Coagulação, Gasometrias, Pré-Bacteriologia, para semeadura das culturas e liberação dos Bacterioscopicos;
- Oferecer resultados parciais das culturas e hemoculturas em andamento a cada 24 horas, Urinalise, algumas determinações sorológicas como testes rápidos para HIV, supervisionados por pessoal técnico de nível superior nas dependências do Hospital;
- Todo o insumo necessário para a coleta dos materiais biológicos será de responsabilidade da CONTRATADA, materiais esses de coleta, conforme padrão preconizado pelas boas práticas laboratoriais, incluindo treinamento de implantação e educação continuada. Os insumos para realização dos exames deverão estar registrados no órgão competente, ANVISA;
- A parte de Hormonologia, Sorologia, Imunologia, Biologia Molecular, Citometria de Fluxo, Anatomia Patológica, Genética e Citologias também serão por parte da CONTRATADA;
- Disponibilização de sistema de Gestão em TI que permite rastreabilidade total dos pacientes e amostras bem como estatísticas diárias, semanais e mensais dos exames solicitados pelo corpo assistencial;

- Interface dos exames realizados nos equipamentos junto ao sistema hospitalar utilizados na unidade do contratante;
- Disponibilizar laudos evolutivos de todos os pacientes com seus últimos resultados independente do prazo entre as coletas dos referidos exames;
- Implantação de sistema com etiquetas código de barra para identificação de amostras/pacientes;
- Integração do sistema laboratorial com o Sistema Único de Saúde (cartão e SUS);
- Utilização de material de coleta dentro das normatizações mantendo padrão de qualidade;
- Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes a análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- E responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

- Pacote fechado para quantitativo mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) exames.

EXAMES A SEREM REALIZADOS:

CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO (TIBC)
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)
ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)
ACIDO FOLICO SERICO
ACIDO LACTICO- Lactato
ACIDO URICO SORO
ACIDO URICO URINARIO 24 HORAS

ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO
ACTH
ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO
ADENOVIRUS - PESQUISA MONOCLONAL- IGG
ADOLASE
ALBUMINA DOSAGEM
ALDOSTERONA
ALFA 1 ANTITRIPSINA
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEÍNA)
ALFA FETOPROTEINA
AMILASE
AMONIA
ANATOMIA PATOLOGICO PROCEDIMENTO ENDOSCOPIA
ANATOMO-PATOLÓGICO CIRURGICA CONVENCIONAL
ANCA ANTICORPOS ANTI- CITOPLASMA
ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)
ANTI CORPO LYME IGG
ANTI GAD
ANTI HBC IGG
ANTI HBC IGM
ANTI HBC TOTAL
ANTI HBE
ANTI HBS
ANTI HCV
ANTI HVA IGG- IGM
ANTI ILHOTA ANTI IA2
ANTI JO1
ANTI LA
ANTI MEMBRANA BASAL GLOMERULAR
ANTI MUSCULO LISO
ANTI RO
ANTI SM
ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL I - IGA
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO
ANTIBIOGRAMA

ANTICORPO ANTI NEUTROFILO (P- ANCA, C - ANCA)
ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPÍDIOS)
ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPÍDIOS)
ANTICOAGULANTE LÚPICO
ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IGG IGM
ANTICORPO ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS
ANTICORPO ANTI DNA
ANTICORPO ANTI ENDOMÍCIO IGA IGG
ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA
ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE
ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA
ANTICORPOS ANTI HIV (WESTERN BLOT)
ANTICORPOS ANTI-DESCARBOXILASE
ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA-IGG
ANTICORPOS ANTI-INSULINA
ANTICORPOS MI-2
ANTIESTREPTOLISINA O
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO
ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO
AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG
ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)
BAAR PESQUISA
BACTERIOSCÓPICO DE URINA
BACTERIOSCÓPICO
BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IGM E IGG
BETA HCG QUALITATIVO
BETA HCG QUANTITATIVO
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
CÁLCIO IONIZÁVEL
CÁLCIO SÉRICO
CÁLCIO URINA 24 HS (ACIDIFICADA)
CALPROTECTINA FECAL
CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)
CARBAMAZEPINA
CARDIOLIPINA IGG, IGM AUTO ANTICORPOS

CARIOTIPO COM BANDA G
Cariótipo com Bandamento GTG de sangue periférico
CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO
CATECOLAMINAS PLASMATICAS (FRAÇÕES)
CATECOLAMINAS URINA 24 HORAS
CD 03 SUBPOPULACAO LIFOCITARIA
CD 04 SUBPOPULACAO LIFOCITARIA
CD 19 SUBPOPULACAO LIFOCITARIA T E B
CD 56
CD 8 LINFOCITO TT CITOTOXINA
CELULAS NK
CERULOPLASMIBA SORO
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG IGM
CICLOSPORINA DOSAGEM
CITOMEGALOVIRUS IGG (SORO)
CITOMEGALOVIRUS IGM (SORO)
CITOMEGALOVIRUS - TESTE DE AVIDEZ -IGG
CITOMEGALOVIRUS IGG
CITOMEGALOVIRUS IGM
CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA
CKMB MASSA
CKMB SORO
CLEARANCE DE CREATININA
CLORETOS - LIQUOR
CLORO
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A E B
COBRE (SANGUE)
COLESTEROL SORO
COMPLEMENTO C3
COMPLEMENTO C4
COMPLEMENTO SERICO TOTAL
CONTAGEM DE PLAQUETAS
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS (LÍQUOR)

CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)
COOMBS DIRETO
COOMBS INDIRETO
COPROCULTURA
CORTISOL 08:00 HS
CORTISOL SERICO
Craniosinostoses - Painel (Genes: FGFR1,FGFR2,FGFR3 e TWIST1)
CREATININA SORO
CREATININA URINA 24H
CREATININA URINA AM ISOLADA
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
CRYPTOSPORIDIUM - PESQUISA
CULTUR QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES NECES
CULTURA PARA AEROBIOS
CULTURA PARA ANAEROBIOS
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CULTURA STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO B
CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO
DHL
DIHIDROTESTOSTERONA
DIMERO D
Dosagens da Atividade de Biotinidase
Dosagens de Ácido Delta Amino Levulínico
Dosagens de Ácido Fitânico
Dosagens de Ácido Orótico em Urina
Dosagens de Ácidos Graxos de Cadeia Muito Longa
Dosagens de ácidos Orgânicos em Urina
Dosagens de Atividade da Galactose 1-fosfato-uridil-transferase
ELASTASE PANCREATICA FECAL
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
ELETROFORESE DE PROTEINA
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SORO)

ELETROFORESE HEMOGLOBINA COM A2
EPSTEIN BARR / Virus IGG
EPSTEIN BARR / Virus IGM
ESTRADIOL
ESTRIOL
ESTRONA
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO
Exames de Carnitina Livre e Total
Exames de Cromatografia Quantitativa de Aminoácidos por HPLC em sangue
Exames de Cromatografia Quantitativa de Aminoácidos por HPLC em urina
Exames de Galactose Total em papel filtro
Exames de Pesquisa Expandida para Erros Inatos do Metabolismo, incluindo: dosagens de hexosaminidases, quitotriosidase, cromatográfica de oligossacarídeos e sialoligossacarídeos, triagem colorimétrica e cromatográfica para MPS.
Exames de Triagem para Mucopolissacaridose (Colorimétrico e Cromatografia)
Exames Perfil Quantitativo de Acilcarnitinas em sangue papel filtro
Exames Perfil Quantitativo de Aminoácidos em sangue papel filtro
Exoma Clínico - 6700 genes clinicamente acionáveis
Extração de DNA de sangue periférico
FATOR ANTI NUCLEO
FATOR ANTINUCLEO FAN-HEP
FATOR REUMATOIDE
FATOR RH
FENITOINA
FENOBARBITAL
Fenotipagens de Alfa-1- Anti-tripsina
FERRITINA
FERRO
FIBRINOGENIO
FISH para o gene SHOX (cromossomo X)
FOSFATASE ALCALINA
FOSFORO - URINA DE 24HS (ACIDIFICADA)
FOSFORO SORO
FRUTOSAMINA
FSH - 120 MINUTOS
FTA - ABS IGG

FTA - ABS IGM
FUNCIONAL DE FEZES
FUNGOS, CULTURA
GAMA GT
GASOMETRIA ARTERIAL
GASOMETRIA COMPLEMENTAR ARTERIAL
GASOMETRIA VENOSA
GLICEMIA
GLICOSE 6- FOSFATO DEHIDROGENASE
GLICOSE LIQUOR
GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA
GRUPO SANGUINEO
HAPTOGLOBINA
HBE-AG
HBS-AG
HCG SUB- UNIDADE BETA
HDL COLESTEROL
HEMATOCRITO
HEMATOCRITO - GASOMETRO
HEMOCULTURA
HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS - AMOSTRA
HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS
HEMOGLOBINA
HEMOGLOBINA GLICADA
HEMOGRAMA
HEMOSEDIMENTACAO
HEPATITE A - ANTI HAV IGM
HEPATITE A - ANTI- HAV IGG
HEPATITE A IGG
HEPATITE A IGM
HEPATITE B - ANTI HBC
HEPATITE B - ANTI HBC IGM
HEPATITE B - HBSAG (ANTIGENO AUSTRALIA)
HEPATITE B ANTI - HBS
HEPATITE C - ANTI HCV

HEPATITE C
HERPES PCR
HERPES SIMPLES IGG (SORO)
HERPES SIMPLES IGM (SORO)
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM
HGH (120 MINUTOS)
HGH (150 MINUTOS)
HGH (20 MINUTOS)
HGH (30 MINUTOS)
HGH (40 MINUTOS)
HGH (60 MINUTOS)
HGH (90 MINUTOS)
HGH (JEJUM)
HISTOPLASMOSE
HIV
HIV 1/2 - 1 METODO
HIV TESTE RAPIDO
HOMOCISTEINA (PLASMA)
HOMOCISTEINA
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH
HTLV I II
HTLV I E II POR WESTERN BLOT
IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM (F13)
IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)
IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (D201)
IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO (F24)
IGE ESPECIFICO PARA CARANGUEJO (F23)
IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1)
IGE ESPECIFICO PARA CORANTE VERMELHO CARMIM (F340)
IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)
IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS
IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)

IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)
IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE (C312)
IGE ESPECIFICO PARA LAGOSTA (F80)
IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA (F2)
IGE ESPECIFICO PARA PEIXE-BACALHAU
IGE MULTIPLO PARA PEIXES
IGFBP3 PROTEINA LIGADORA
IMUNOGLOBULINA A - IGA
IMUNOGLOBULINA D - IGD
IMUNOGLOBULINA E - IGE
IMUNOGLOBULINA G - IGG
IMUNOGLOBULINA M - IGM
IMUNOHISTOQUIMICO (3 MARCADORES)
INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA
INSULINA (JEJUM)
INSULINA
ISOSPORA BELLI - PESQUISA
LACTATO ARTERIAL
LDL COLESTEROL
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE - POS ESTIMULO
LH - 120 MINUTOS
LINFÓCITOS T CD4
LINFÓCITOS T CD8
LIPASE
LITIO
MAGNESIO
MENBRANA BASAL GLOMERULAR ANTICORPOS IGG
MICOBACTERIAS - CULTURA QUALITATIVA
MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA
MICROALBUMINURIA (URINA DE 24 HORAS)
MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS
MICROSPORÍDEOS, PESQUISA
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM ANTICORPOS

Painel de Doenças Mitocondriais: Painel para detecção de mutações de ponto e deleções que causam as doenças MELAS, MERRF, NARP, LEIGH, Diabetes com surdez e Cardiomiopatias e Painel para detecção de Kearns-Sayre, CPEO, Síndrome de Pearson, LON
Painel Molecular para Ataxias Hereditárias Recessivas
Painel Molecular para doenças Metabólicas Hereditárias Tratáveis
Painel Molecular para Epilepsias Hereditárias
Painel Molecular para Esclerose Tuberosa, genes: TSC1 e TSC2
Painel Molecular para Imunodeficiências Primárias incluindo os genes: FCN3, HAKA1, LCK, GF11, ZNF163, SCN2, HAX1, CD247, CD3Z, TNFSF6, NCF2, PTPRC, CR2, CHS1, ADAM17, WIPF1, WASPIP, CASP8, NHEJ1, MLPH, GATA2, IL2, LRBA, IL7R, RAD50, IGAD1, DOCK8, DCLRE1C, ARTEMIS, BLNK, SLP65, CD81, TAPA1, STIM1, RAG1, RAG2, C1NH, HAE1, CD3D, CD3E, AICDA, IRAK4, UNG, ORA11, PNP, CD19, FOXP1, STAT3, CD79B, JAK3, CD40, AIRE, TNFRSF13C, WAS, IL2RG, BTK, ADA, IKBKKG.
Painel Molecular para Síndrome de Marfan (genes: FBN1, TGFBR2, CBS)
Painel Molecular para Síndrome de Noonan, incluindo os genes: PTPN11, SOS1, KRAS, NRAS, RAF1
Painel Molecular para Síndromes de Predisposição Hereditária ao Câncer AD e AR
PARACOCCIDIOIDOMICOSE
PARASITOLÓGICO 1
PARASITOLÓGICO 3
PARATORMÔNIO (SORO)
PARATORMÔNIO
PARVOVIRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI
PESQUISA ANTI-HTLV-I + HTLV-II DETERM CONJUNTA
Pesquisa de 32 mutações comuns para Fibrose Cística
PESQUISA DE B.A.A.R
PESQUISA DE FUNGOS
PESQUISA DE HEMACIAS DISFORMICA (HEMATURIA)
PESQUISA DE LEVEDURAS
Pesquisa Molecular para SRY
POTASSIO
PROGESTERONA
PROLACTINA
PROLACTINA - PRL
PROTEÍNA C REATIVA
PROTEÍNA NO LÍQUOR
PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG
PROTEÍNA TOTAL SORO
PROTEÍNA URINA 24 HS

PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PSA LIVRE
REAÇÃO DE VDRL (LIQUOR)
RENINA
RETICULOCITOS
RETRAÇÃO DO COÁGULO
RUBEOLA IGG
RUBEOLA IGM
RUBEOLA IGM
SANGUE OCULTO
SARAMPO IGG
SARAMPO IGM
Sequenciamento Completo do Exoma
Sequenciamento completo do Gene COL2A1
Sequenciamento Completo para gene da Fibrose Cística
Sequenciamento de Nova Geração de toda região codificante do gene COL3A1 para Síndrome de Ehlers-Danlos Vascular
Sequenciamento de Nova Geração envolvendo os genes COL1A1, COL1A2, CRTAP, LEPR1 e PPIB para osteogenesis imperfeita
SNP-Array CGH com resolução mínima de 750K e inclui investigação: 1. do número de cópias de segmentos genômicos em homozigose > 5MB em homozigose sem perda ou ganho de material
SODIO
SODIO - GASOMETRO
SODIO URINA AM ISOLADA
SOMATOMEDINA C
SOROLOGIA CLAMIDIA TRACHOMAS IGG TRACHOMATIS
SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM - TRACHOMATIS
SOROLOGIA PARA DENGUE IGG
SOROLOGIA PARA DENGUE IGM
SUBCLASSE DE IGG
SUBCLASSE DE IGG1
SUBCLASSE DE IGG2
SUBCLASSE DE IGG3
SUBCLASSE DE IGG4
T3 LIVRE
T4 LIVRE

TEMPO DE PROTROMBINA
TEMPO DE TROMBINA
Teste de Metilação para Síndrome de Prader-Willi e Angelman
Teste Molecular para Atrofia Espinhal Progressiva (SMN1 e SMN2)
Teste Molecular para Distrofia Miotômica de Steinert
Teste Molecular para Distrofia Muscular de Becker e Duchenne
Teste Molecular para Hipocondroplasia (Sequenciamento dos exons 9 e 15 e mutação N540K no exon 10)
Teste Molecular para Neuropatia de Charcot-Marie- Tooth tipo 1A
Teste Molecular para Síndrome de Beckwith-Wiedeman, Genes KCNQ1OT e H198- Análise de metilação
Teste Molecular para Síndrome de Rett
Teste Molecular para Síndrome do X-frágil
TESTOSTERONA
TESTOSTERONA LIVRE
TESTOSTERONA TOTAL
TGO
TGP
TIPAGEM DE LINFOCITOS CD19, CD3, CD4 E CD8
TIREOGLOBULINA
TIROXINA - T4
TIROXINA - T4 LIVRE
TIROXINA - T4
TOXOCARIASE IGG
TOXOPLASMOSE (IGG)
TOXOPLASMOSE (IGM)
TOXOPLASMOSE IGM (LIQUOR)
TP
TRAB - ANTIC ANTI RECEPTOR DE TSH
TRAB - ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH
TRANSFERRINA
TRIGLICERIDES
TRIIODOTIRONINA - T3
TROPONINA
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
UREIA

URINA TIPO I
UROCULTURA
VDRL (WASSERMAN)
VANCOMICINA
VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (RAPIDO)
VITAMINA B12
VITAMINA D 25- HIDROXI
VLDL COLESTEROL
ZINCO SERICO

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;
- e) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- h) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- i) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- j) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;

- k) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.
- l) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- m) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- n) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- o) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- p) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- q) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- r) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- s) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- t) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- u) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

- 6.5. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.8. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.8. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.9. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.11. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.13. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentação de Licenciamento Ambiental. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem possuir alvará atualizado, expedido pelo órgão sanitário competente.

8.2 – O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial, devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

8.3 - Apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

8.4 - Indicação do Responsável Técnico, legalmente habilitado e com Certidão de Regularidade da empresa e do responsável técnico, perante o Conselho profissional competente válida. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na condição de: empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

8.5 - A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

8.6 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

8.7 - Declaração indicando o seu aparelhamento e equipamentos adequados à satisfação do objeto com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.8.- Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

Documentos pessoais:

- I. Cópia da Carteira do CRM/CPF/RG dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- II. Cópia do Comprovante de residência dos profissionais que irão atuar na Unidade (para cadastro no CNES);
- III. Fichas do CNES 20 e 21 preenchidas – Entregar original;

- IV. Ficha para cadastro no Sistema MV preenchida – Entregar original;
- V. 01 (uma) foto 3X4 – para confecção do Crachá;
- VI. Cópias dos diplomas (graduação e especialização) dos profissionais que irão atuar na Unidade;
- VII. Número do PIS.

Pessoa Jurídica acrescentar:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique. Caso seja médico, enviar também o CRM do sócio administrador;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);
- VI. Registro da empresa no Conselho de medicina;
- VII. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor (exceto para plantões).

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **06 (SEIS) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e o governo do Estado do Espírito Santo.

12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;

b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas.es@institutognosis.org.br, até 25/11/2019.

16. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 26/11/2019.

17. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019.

Assunto: **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - Serviço de Laboratório**

De: Rosângela Raulino
<rosangela.raulino@institutognosis.org.br>

Para: <atualizacao@saude.es.gov.br>

Cc: 'Lucas Sartori' <lucas@institutognosis.org.br>, 'Rafael Tostes' <rafael.tostes@institutognosis.org.br>, 'Luciana Paiva' <luciana.paiva@institutognosis.org.br>, 'Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados' <thiago@matosedaixum.adv.br>

Data: 18/11/2019 10:50



-
- TR Serviço de Laboratório - HIMABA (revisado).pdf (~686 KB)

Bom dia,
segue Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços, para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 – Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES.
Atenciosamente,



Rosângela Glória Raulino

Coordenadora de Contratos

+55 21 2147-8191

www.institutognosis.org.br

Rosângela Raulino

De: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 16:44
Para: Rosângela Raulino
Cc: 'Lucas Sartori'; 'Luciana Paiva'; rafael.tostes@institutognosis.org.br
Assunto: RES: TR VALIDADO laboratório - HIMABA

Rosângela,

Pode seguir para publicação.

Att,



Thiago I. Matos
thiago@matosedaixum.adv.br

Matos e Daixum Advogados
Tel.: (21) 2220-5006 | Ramal 1018
www.matosedaixum.adv.br
Rio de Janeiro . São Paulo . Vitória



Pense antes de imprimir!
Lembre-se do seu compromisso com o ambiente e com o futuro!

De: Rosângela Raulino <rosangela.raulino@institutognosis.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 14:35
Para: Thiago Matos - Matos e Daixum Advogados <thiago@matosedaixum.adv.br>
Cc: 'Lucas Sartori' <lucas@institutognosis.org.br>; 'Luciana Paiva' <luciana.paiva@institutognosis.org.br>; rafael.tostes@institutognosis.org.br
Assunto: RES: TR VALIDADO laboratório - HIMABA

Segue para análise e manifestação, Termo de Referência, já validado pela área técnica, para o serviço de laboratório no HIMABA.



Rosângela Glória Raulino
Coordenadora de Estratégias

+55 21 2147-8191
www.institutognosis.org.br

De: Rafael Tostes [mailto:rafael.tostes@institutognosis.org.br]
Enviada em: domingo, 3 de novembro de 2019 16:40
Para: rosangela.raulino@institutognosis.org.br; Lucas Sartori <lucas@institutognosis.org.br>
Assunto: TR VALIDADO - HIMABA

Prezada Rosângela

Boa Tarde

Segue em anexo 09 TRS validados para publicação referente a unidade HIMABA

Att

Rafael Tostes



Assunto: **proposta Lamic himaba**
De: mario mentrop <drmariomentrop@hotmail.com>
propostas.es@institutognosis.org.br
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>,
rafael.tostes@institutognosis.org.br
<rafael.tostes@institutognosis.org.br>
Data: 25/11/2019 20:17

- Proposta Lamic definitivo.pdf (~152 KB)
- ATT00001.htm (~261 B)

Segue proposta Lamic para gestão do laboratório corrigida.
Favor desconsiderar a anterior.
Grato Mario Mentrop

Proposta HIMABA

O LAMIC foi fundado em 1979, são 40 anos de experiência na gestão laboratorial e realização de exames. Durante este período, foram realizadas diversas parcerias duradouras com Prefeituras, Convênios e Empresas.

Baseado em toda a experiência adquirida o LAMIC se coloca a disposição para assumir de forma o laboratório do Hospital HIMABA localizado em Vila Velha-ES.

Resumo **Assumir o laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica. A partir do dia 6 de dezembro, se responsabilizando por todos os exames realizados, no escopo de análises clínicas e anatomia patológica.**

VALOR

Valor fixo de R\$ 220.000,00.

VOLUME

25 mil exames

TETO

PRAZO

6 meses conforme TR

EMPRESA

**Lamic laboratório miguel couto Ltda - CNPJ
30.621.429/0001-67**

Dentro desses 25 mil exames estão inclusos todos os exames do anexo I.
Se porventura houver a necessidade da realização de qualquer outro tipo de exame de Análises Clínicas e anatomia patológica que não esteja na tabela, este valor deverá ser negociado a parte.

Anexo I

CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO (TIBC)
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)
ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)
ACIDO FOLICO SERICO
ACIDO LACTICO- Lactato
ACIDO URICO SORO
ACIDO URICO URINARIO 24 HORAS
ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO
ACTH
ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO
ADENOVIRUS - PESQUISA MONOCLONAL- IGG
ADOLASE
ALBUMINA DOSAGEM
ALDOSTERONA
ALFA 1 ANTITRIPSINA
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEÍNA)
ALFA FETOPROTEINA
AMILASE
AMONIA
ANATOMIA PATOLOGICO PROCEDIMENTO ENDOSCOPIA
ANATOMO-PATOLÓGICO CIRURGICA CONVENCIONAL
ANCA ANTICORPOS ANTI- CITOPLASMA
ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)
ANTI CORPO LYME IGG
ANTI GAD
ANTI HBC IGG
ANTI HBC IGM
ANTI HBC TOTAL
ANTI HBE
ANTI HBS
ANTI HCV
ANTI HVA IGG- IGM
ANTI ILHOTA ANTI IA2
ANTI JO1
ANTI LA

ANTI MEMBRANA BASAL GLOMERULAR
ANTI MUSCULO LISO
ANTI RO
ANTI SM
ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL I - IGA
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO
ANTIBIOGRAMA
ANTIC ANTI NEUTROFILO (P- ANCA, C - ANCA)
ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPIDIOS)
ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPIDIOS)
ANTICOAGULANTE LUPICO
ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IGG IGM
ANTICORPO ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS
ANTICORPO ANTI DNA
ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IGA IGG
ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA
ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE
ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA
ANTICORPOS ANTI HIV (WESTERN BLOT)
ANTICORPOS ANTI-DESCARBOXILASE
ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA-IGG
ANTICORPOS ANTI-INSULINA
ANTICORPOS MI-2
ANTIESTREPTOLISINA O
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO
AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG
ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)
BAAR PESQUISA
BACTERIOSCOPICO DE URINA
BACTERIOSCOPICO
BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IGM E IGG
BETA HCG QUALITATIVO
BETA HCG QUANTITATIVO
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
CALCIO IONIZAVEL
CALCIO SERICO
CALCIO URINA 24 HS (ACIDIFICADA)
CALPROTECTINA FECAL
CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)

CARBAMAZEPINA
CARDIOLIPINA IGG,IGM AUTO ANTICORPOS
CARIOTIPO COM BANDA G
Cariótipo com Bandamento GTG de sangue periférico
CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO
CATECOLAMINAS PLASMATICAS (FRAÇÕES)
CATECOLAMINAS URINA 24 HORAS
CD 03 SUBPOPULACAO LIFOCITARIA
CD 04 SUBPOPULACAO LIFOCITARIA
CD 19 SUBPOPULACAO LIFOCITARIA T E B
CD 56
CD 8 LINFOCITO TT CITOTOXINA
CELULAS NK
CERULOPLASMINA SORO
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG IGM
CICLOSPORINA DOSAGEM
CITOMEGALOVIRUS IGG (SORO)
CITOMEGALOVIRUS IGM (SORO)
CITOMEGALOVIRUS - TESTE DE AVIDEZ -IGG
CITOMEGALOVIRUS IGG
CITOMEGALOVIRUS IGM
CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA
CKMB MASSA
CKMB SORO
CLEARANCE DE CREATININA
CLORETOS - LIQUOR
CLORO
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A E B
COBRE (SANGUE)
COLESTEROL SORO
COMPLEMENTO C3
COMPLEMENTO C4
COMPLEMENTO SERICO TOTAL
CONTAGEM DE PLAQUETAS
CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS (LÍQUOR)

CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)
COOMBS DIRETO
COOMBS INDIRETO
COPROCULTURA
CORTISOL 08:00 HS
CORTISOL SERICO
Craniosinostoses - Painel (Genes: FGFR1,FGFR2,FGFR3 e TWIST1)
CREATININA SORO
CREATININA URINA 24H
CREATININA URINA AM ISOLADA
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
CRYPTOSPORIDIUM - PESQUISA
CULTUR QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES NECES
CULTURA PARA AEROBIOS
CULTURA PARA ANAEROBIOS
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS
CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CULTURA STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO B
CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO
DHL
DIHIDROTESTOSTERONA
DIMERO D
Dosagens da Atividade de Biotinidase
Dosagens de Ácido Delta Amino Levulínico
Dosagens de Ácido Fitânico
Dosagens de Ácido Orótico em Urina
Dosagens de Ácidos Graxos de Cadeia Muito Longa
Dosagens de ácidos Orgânicos em Urina
Dosagens de Atividade da Galactose 1-fosfato-uridil-transferase
ELASTASE PANCREATICA FECAL
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
ELETROFORESE DE PROTEINA
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (SORO)

ELETROFORESE HEMOGLOBINA COM A2
EPSTEIN BARR / Virus IGG
EPSTEIN BARR / Virus IGM
ESTRADIOL
ESTRIOL
ESTRONA
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO
Exames de Carnitina Livre e Total
Exames de Cromatografia Quantitativa de Aminoácidos por HPLC em sangue
Exames de Cromatografia Quantitativa de Aminoácidos por HPLC em urina
Exames de Galactose Total em papel filtro
Exames de Pesquisa Expandida para Erros Inatos do Metabolismo, incluindo: dosagens de hexosaminidases, quitotriosidase, cromatográfica de oligossacarídeos e sialoligossacarídeos, triagem colorimétrica e cromatográfica para MPS.
Exames de Triagem para Mucopolissacaridose (Colorimétrico e Cromatografia)
Exames Perfil Quantitativo de Acilcarnitinas em sangue papel filtro
Exames Perfil Quantitativo de Aminoácidos em sangue papel filtro
Exoma Clínico - 6700 genes clinicamente acionáveis
Extração de DNA de sangue periférico
FATOR ANTI NUCLEO
FATOR ANTINUCLEO FAN-HEP
FATOR REUMATOIDE
FATOR RH
FENITOINA
FENOBARBITAL
Fenotipagens de Alfa-1- Anti-tripsina
FERRITINA
FERRO
FIBRINOGENIO
FISH para o gene SHOX (cromossomo X)
FOSFATASE ALCALINA
FOSFORO - URINA DE 24HS (ACIDIFICADA)
FOSFORO SORO
FRUTOSAMINA
FSH - 120 MINUTOS
FTA - ABS IGG

FTA - ABS IGM
FUNCIONAL DE FEZES
FUNGOS, CULTURA
GAMA GT
GASOMETRIA ARTERIAL
GASOMETRIA COMPLEMENTAR ARTERIAL
GASOMETRIA VENOSA
GLICEMIA
GLICOSE 6- FOSFATO DEHIDROGENASE
GLICOSE LIQUOR
GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA
GRUPO SANGUINEO
HAPTOGLOBINA
HBE-AG
HBS-AG
HCG SUB- UNIDADE BETA
HDL COLESTEROL
HEMATOCRITO
HEMATOCRITO - GASOMETRO
HEMOCULTURA
HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS - AMOSTRA
HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS
HEMOGLOBINA
HEMOGLOBINA GLICADA
HEMOGRAMA
HEMOSEDIMENTACAO
HEPATITE A - ANTI HAV IGM
HEPATITE A - ANTI- HAV IGG
HEPATITE A IGG
HEPATITE A IGM
HEPATITE B - ANTI HBC
HEPATITE B - ANTI HBC IGM
HEPATITE B - HBSAG (ANTIGENO AUSTRALIA)
HEPATITE B ANTI - HBS
HEPATITE C - ANTI HCV

HEPATITE C
HERPES PCR
HERPES SIMPLES IGG (SORO)
HERPES SIMPLES IGM (SORO)
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM
HGH (120 MINUTOS)
HGH (150 MINUTOS)
HGH (20 MINUTOS)
HGH (30 MINUTOS)
HGH (40 MINUTOS)
HGH (60 MINUTOS)
HGH (90 MINUTOS)
HGH (JEJUM)
HISTOPLASMOSE
HIV
HIV 1/2 - 1 METODO
HIV TESTE RAPIDO
HOMOCISTEINA (PLASMA)
HOMOCISTEINA
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH
HTLV I II
HTLV I E II POR WESTERN BLOT
IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM (F13)
IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)
IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (D201)
IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO (F24)
IGE ESPECIFICO PARA CARANGUEJO (F23)
IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1)
IGE ESPECIFICO PARA CORANTE VERMELHO CARMIM (F340)
IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)
IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS
IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)

IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)
IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE (C312)
IGE ESPECIFICO PARA LAGOSTA (F80)
IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA (F2)
IGE ESPECIFICO PARA PEIXE-BACALHAU
IGE MULTIPLO PARA PEIXES
IGFBP3 PROTEINA LIGADORA
IMUNOGLOBULINA A - IGA
IMUNOGLOBULINA D - IGD
IMUNOGLOBULINA E - IGE
IMUNOGLOBULINA G - IGG
IMUNOGLOBULINA M - IGM
IMUNOHISTOQUIMICO (3 MARCADORES)
INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA
INSULINA (JEJUM)
INSULINA
ISOSPORA BELLI - PESQUISA
LACTATO ARTERIAL
LDL COLESTEROL
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE - POS ESTIMULO
LH - 120 MINUTOS
LINFÓCITOS T CD4
LINFÓCITOS T CD8
LIPASE
LITIO
MAGNESIO
MENBRANA BASAL GLOMERULAR ANTICORPOS IGG
MICOBACTERIAS - CULTURA QUALITATIVA
MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA
MICROALBUMINURIA (URINA DE 24 HORAS)
MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS
MICROSPORÍDEOS, PESQUISA
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM ANTICORPOS

Painel de Doenças Mitocondriais: Painel para detecção de mutações de ponto e deleções que causam as doenças MELAS, MERRF, NARP, LEIGH, Diabetes com surdez e Cardiomiopatias e Painel para detecção de Kearns-Sayre, CPEO, Síndrome de Pearson, LON
Painel Molecular para Ataxias Hereditárias Recessivas
Painel Molecular para doenças Metabólicas Hereditárias Tratáveis
Painel Molecular para Epilepsias Hereditárias
Painel Molecular para Esclerose Tuberosa, genes: TSC1 e TSC2
Painel Molecular para Imunodeficiências Primárias incluindo os genes: FCN3, HAKA1, LCK, GFI1, ZNF163, SCN2, HAX1, CD247, CD3Z, TNFSF6, NCF2, PTPRC, CR2, CHS1, ADAM17, WIPF1, WASPIP, CASP8, NHEJ1, MLPH, GATA2, IL2, LRBA, IL7R, RAD50, IGAD1, DOCK8, DCLRE1C, ARTEMIS, BLNK, SLP65, CD81, TAPA1, STIM1, RAG1, RAG2, C1NH, HAE1, CD3D, CD3E, AICDA, IRAK4, UNG, ORA11, PNP, CD19, FOXN1, STAT3, CD79B, JAK3, CD40, AIRE, TNFRSF13C, WAS, IL2RG, BTK, ADA, IKBKG.
Painel Molecular para Síndrome de Marfan (genes: FBN1, TGFB2, CBS)
Painel Molecular para Síndrome de Noonan, incluindo os genes: PTPN11, SOS1, KRAS, NRAS, RAF1
Painel Molecular para Síndromes de Predisposição Hereditária ao Câncer AD e AR
PARACOCCIDIOIDOMICOSE
PARASITOLÓGICO 1
PARASITOLÓGICO 3
PARATORMONIO (SORO)
PARATORMONIO
PARVOVIRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI
PESQUISA ANTI-HTLV-I + HTLV-II DETERM CONJUNTA
Pesquisa de 32 mutações comuns para Fibrose Cística
PESQUISA DE B.A.A.R
PESQUISA DE FUNGOS
PESQUISA DE HEMACIAS DISFORMICA (HEMATURIA)
PESQUISA DE LEVEDURAS
Pesquisa Molecular para SRY
POTASSIO
PROGESTERONA
PROLACTINA
PROLACTINA - PRL
PROTEINA C REATIVA
PROTEÍNA NO LÍQUOR
PROTEINA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG
PROTEINA TOTAL SORO
PROTEINA URINA 24 HS

PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PSA LIVRE
REAÇÃO DE VDRL (LIQUOR)
RENINA
RETICULOCITOS
RETRAÇÃO DO COÁGULO
RUBEOLA IGG
RUBEOLA IGM
RUBEOLA IGM
SANGUE OCULTO
SARAMPO IGG
SARAMPO IGM
Sequenciamento Completo do Exoma
Sequenciamento completo do Gene COL2A1
Sequenciamento Completo para gene da Fibrose Cística
Sequenciamento de Nova Geração de toda região codificante do gene COL3A1 para Síndrome de Ehlers-Danlos Vascular
Sequenciamento de Nova Geração envolvendo os genes COL1A1, COL1A2, CRTAP, LEPR1 e PPIB para osteogenesis imperfeita
SNP-Array CGH com resolução mínima de 750K e inclui investigação: 1. do número de cópias de segmentos genômicos em homozigose >5MB em homozigose sem perda ou ganho de material
SODIO
SODIO - GASOMETRO
SODIO URINA AM ISOLADA
SOMATOMEDINA C
SOROLOGIA CLAMIDIA TRACHOMAS IGG TRACHOMATIS
SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM - TRACHOMATIS
SOROLOGIA PARA DENGUE IGG
SOROLOGIA PARA DENGUE IGM
SUBCLASSE DE IGG
SUBCLASSE DE IGG1
SUBCLASSE DE IGG2
SUBCLASSE DE IGG3
SUBCLASSE DE IGG4
T3 LIVRE
T4 LIVRE

TEMPO DE PROTROMBINA
TEMPO DE TROMBINA
Teste de Metilação para Síndrome de Prader-Willi e Angelman
Teste Molecular para Atrofia Espinhal Progressiva (SMN1 e SMN2)
Teste Molecular para Distrofia Miotômica de Steinert
Teste Molecular para Distrofia Muscular de Becker e Duchenne
Teste Molecular para Hipocondroplasia (Sequenciamento dos exons 9 e 15 e mutação N540K no exon 10)
Teste Molecular para Neuropatia de Charcot-Marie-Tooth tipo 1A
Teste Molecular para Síndrome de Beckwith-Wiedeman, Genes KCNQ10T e H198- Análise de metilação
Teste Molecular para Síndrome de Rett
Teste Molecular para Síndrome do X-frágil
TESTOSTERONA
TESTOSTERONA LIVRE
TESTOSTERONA TOTAL
TGO
TGP
TIPAGEM DE LINFOCITOS CD19, CD3, CD4 E CD8
TIREOGLOBULINA
TIROXINA - T4
TIROXINA - T4 LIVRE
TIROXINA - T4
TOXOCARIASE IGG
TOXOPLASMOSE (IGG)
TOXOPLASMOSE (IGM)
TOXOPLASMOSE IGM (LIQUOR)
TP
TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH
TRAB - ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH
TRANSFERRINA
TRIGLICERIDES
TRIIODOTIRONINA - T3
TROPONINA
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
UREIA

LAMIC

URINA TIPO I
UROCULTURA
VDRL (WASSERMAN)
VANCOMICINA
VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (RAPIDO)
VITAMINA B12
VITAMINA D 25- HIDROXI
VLDL COLESTEROL
ZINCO SERICO

Assunto: **Re: Proposta exames laboratoriais**
De: Diretoria Mundial <diretoria@laboratoriomundial.com.br>
Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>
Cc: Marcio Oliveira <marcio@laboratoriomundial.com.br>
Data: 25/11/2019 17:33

- Proposta Mundial_Himaba.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo nova proposta do Laboratório Mundial.

Por favor confirme o recebimento deste email

Atenciosamente

Rener Uggeri de Oliveira.

DIRETOR - LABORATÓRIO MUNDIAL

Farmacêutico Bioquímico

+55 27 3223-0790 | +55 27 8822-8152

R. Alberto de Oliveira Santos, 59/907-908-909 - Centro

29010-250 Vitória - ES - Brasil

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**

Em sex., 22 de nov. de 2019 às 13:44, Diretoria Mundial <diretoria@laboratoriomundial.com.br> escreveu:
Boa tarde,
Agradeço a explicação, pois agora ficou mais claro que outros profissionais podem ser RT do Laboratório.

Em sex, 22 de nov de 2019 13:37, <propostas.es@institutognosis.org.br> escreveu:

Prezados,

Acredito que houve um erro de interpretação, ou talvez não esteja tão claro, mas de qualquer forma, os senhores são os primeiros a ter esse entendimento. Esses itens estão em todos os nossos TRs por força de instrução da SESA e de forma alguma oferecem qualquer tipo de restrição.

Esse item enumera os **documentos pessoais** que devem ser apresentados pelos prestadores de serviço, no caso de profissionais médicos, sim por determinação da SESA eles devem apresentar os documentos elencados pela SESA para prestar serviço na Unidade, ao profissional que não é médico obviamente não será cobrado CRM, logo abaixo no mesmo item do TR estão listados os documentos quando se tratar de pessoa jurídica, o que é o caso de vcs.

Quanto ao responsável técnico, ele é citado nos itens abaixo e note que em nenhum momento é mencionado CRM ou que o mesmo deva ser médico:

*8.4 - Indicação do Responsável Técnico, legalmente habilitado e com Certidão de Regularidade da empresa e do responsável técnico, perante o **Conselho profissional competente** válida. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na condição de: empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.*

8.5 - A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 02 (DOIS) ANOS na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

8.6 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será

realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

Atenciosamente,

Em 22/11/2019 13:09, Diretoria Mundial escreveu:

Boa tarde,

Consegui o termo de referência no site.

Solicito que seja adequado no Termo de Referência:

Ítem 8.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,

Documentos pessoais:

I. Cópia da Carteira do **CRM/CPF/RG** dos profissionais que irão atuar na Unidade;

A restrição ao Profissional Médico é ilegal, pois Laboratório de Análises Clínicas pode ter como responsável técnico, além do Médico, o profissional **Farmacêutico Bioquímico, Biomédico** e no Espírito Santo o profissional **Biólogo**.

Essa restrição é ilegal e restringe a competitividade.

Sendo assim, solicito que seja feita a retificação ou seja impugnado o Termo de Referência.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente

--

Rener Uggeri de Oliveira.

DIRETOR - LABORATÓRIO MUNDIAL

Farmacêutico Bioquímico

+55 27 3223-0790 | +55 27 8822-8152

R. Alberto de Oliveira Santos, 59/907-908-909 - Centro

29010-250 Vitória - ES - Brasil

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**

Em sex., 22 de nov. de 2019 às 12:55, Diretoria Mundial <diretoria@laboratoriomundial.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Como houve uma publicação ontem, gostaria que em encaminhassem esse Termo de Referência publicado no dia 21/11/2019.

Procurei em seu site, mas não achei. Liguei nos telefones que constam no site de vocês da filial de Vitória, mas não atendem.

Fico no aguardo.

Atenciosamente

--

Rener Uggeri de Oliveira.

DIRETOR - LABORATÓRIO MUNDIAL

Farmacêutico Bioquímico

+55 27 3223-0790 | +55 27 8822-8152

R. Alberto de Oliveira Santos, 59/907-908-909 - Centro

29010-250 Vitória - ES - Brasil

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**

Em sex., 22 de nov. de 2019 às 09:35, <propostas.es@institutognosis.org.br> escreveu:

Prezados,

tendo em vista que a publicação do Termo de Referência só ter sido publicado em 21/11/2019, solicito atualização da proposta.

Em 11/11/2019 16:55, Diretoria Mundial escreveu:

Prezados,

Segue em anexo a proposta do Laboratório Mundial.

Por favor, confirme o recebimento deste email.

Atenciosamente

--

Rener Uggeri de Oliveira.

DIRETOR - LABORATÓRIO MUNDIAL

Farmacêutico Bioquímico

+55 27 3223-0790 | +55 27 8822-6152

R. Alberto de Oliveira Santos, 59/907-908-909 - Centro

29010-250 Vitória - ES - Brasil



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**



PROPOSTA INSTITUTO GNOSIS

O Laboratório Joslin de Análises Clínicas e Hormonais Ltda, nome fantasia Laboratório Mundial, com sede em Vitória – E.S., na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, bairro Centro, Cep nº 29010-908, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.162.733/0001-41, neste ato representado pelos seu sócio administrador, Marcio Luz de Oliveira Junior, vem apresentar sua proposta relativa ao presente termo de referência “INSTITUTO GNOSIS – SERVIÇO LABORATÓRIO – HIMABA” referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de mão de obra especializada, insumos e equipamentos automatizados necessários à perfeita execução dos serviços para realização de exames de análises clínicas, nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado no bairro Cristóvão Colombo, Vila Velha – E.S., através de prestação de serviços especializados de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes no mesmo.

Objeto da presente proposta:

- Fornecimento de equipamentos, recursos humanos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda do contratante;
- Instalação de uma unidade que funcione 24 horas para realização de dosagens Bioquímicas, Hematológicas, Coagulação, Gasometrias, Pré-Bacteriologia, para semeadura das culturas e liberação dos Bacterioscópicos;
- Liberação de resultados parciais das culturas e hemoculturas em andamento a cada 24 horas, Urinálise, algumas determinações sorológicas como testes rápidos para HIV, supervisionados por pessoal técnico de nível superior nas dependências do Hospital;
- Fornecimento de insumo necessário para a coleta dos materiais biológicos, materiais esses de coleta, conforme padrão preconizado pelas boas práticas laboratoriais, incluindo treinamento de implantação e educação continuada. Os insumos para realização dos exames estarão registrados no órgão competente, ANVISA;
- A parte de Hormonologia, Sorologia, Imunologia, Biologia Molecular, Citometria de Fluxo, Anatomia Patológica, Genética e Citologias também serão por parte do Laboratório Mundial;
- Disponibilização de sistema de Gestão em TI que permitirá rastreabilidade total dos pacientes e amostras bem como estatísticas diárias, semanais e mensais dos exames solicitados pelo corpo assistencial;



MUNDIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- Interface dos exames realizados nos equipamentos junto ao sistema hospitalar utilizados na unidade do contratante;
- Disponibilização de laudos evolutivos de todos os pacientes com seus últimos resultados independente do prazo entre as coletas dos referidos exames;
- Implantação de sistema com etiquetas código de barra para identificação de amostras/pacientes;
- Integração do sistema laboratorial com o Sistema Único de Saúde (cartão e SUS);
- Utilização de material de coleta dentro das normatizações mantendo padrão de qualidade;
- Verificação ou calibração dos instrumentos em intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, estarão regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.
- Garantia da confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- É de inteira responsabilidade do Laboratório Mundial, o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes a análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- É de responsabilidade do Laboratório Mundial o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- O Laboratório Mundial cumprirá as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- Pacote fechado para quantitativo mensal de 25.000 (Vinte e cinco mil) exames.

a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



MUNDIAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Valor da proposta:

A presente proposta está cotada em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes na prestação dos serviços

Pacote fechado para quantitativo mensal de 25.000 (Vinte e cinco mil) exames.

Valor da proposta: **R\$ 189.700 / Mês.**

Vitória, 25 de novembro de 2019

Marcio Luz de Oliveira Junior

 **MUNDIAL**
MUNDIAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ: 28.162.733/0001-41
Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59 - Sal 907
Edf. Ricamar Centro - Vitória - ES
Tel.: (27) 3223-0790 / 3223-0366
www.laboratorio-mundial.com.br

Assunto: **Gnosis - PCS LAB Saleme - Proposta Laboratório Himaba**

De: PCSLAB SALEME <adm@pcslabsaleme.com.br>

Para: <propostas.es@institutognosis.org.br>

Cc: <rafael.tostes@institutognosis.org.br>

Data: 28/11/2019 20:02



- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Saleme.pdf (~143 KB)
- proposta Gnosis - Himaba.pdf (~201 KB)

Boa noite,

segue anexo proposta conforme Termo de Referência para serviço de laboratório do HIMABA. Junto com anexo do CNPJ.

Att.,

Equipe PCS LAB SALEME
(21)3622--5100

PCS LAB Saleme - Laboratório de Análises Clínicas

Tv. Quaresma 29 - Centro - Nova Iguaçu - RJ

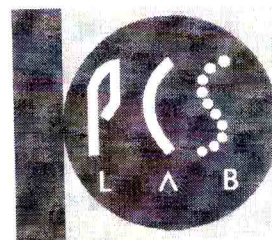
CNPJ: 30.818.280/0001-00

Tel.: (21) 3622-5100

www.pcslabsaleme.com.br

25/11/2019

Proposta Himaba - Vila Velha



Ao Instituto Gnosis,

Após 40 anos de empresa e mais de 2 milhões de atendimentos realizados, aprendemos que a relação médico-laboratório é de suma importância para o bem-estar dos pacientes. Isto que torna nosso laboratório referência nas cidades onde atua. Possuímos uma ampla gama clientes, entre eles: convênios, prefeituras e empresas.

Gostaríamos de nos colocar a disposição para participar do Termo de Referência do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, localizado no bairro do Soteco em Vila Velha - ES. Possuímos corpo clínico altamente qualificado e para pronto atendimento das demandas do hospital.

Visando atender o pacote fechado para quantitativo de 25.000 (vinte e cinco mil) exames, trabalharemos com uma proposta de R\$ 260.000,00 mensais, pelo prazo de 6 meses conforme estipulado no Termo de Referência. Incluso toda a infraestrutura de equipamentos, recursos humanos e insumos necessária para o atendimento das urgências hospitalares e demais exames de análises clínicas e anatomia patológica. O cardápio de exames segue logo após a proposta na lista I.

Sumário da proposta

Volume mensal	Valor mensal	Prazo do contrato
25.000 exames	R\$ 260.000,00	6 meses (180 dias)

OBRIGADO PELA OPORTUNIDADE!

Atenciosamente,

Equipe PCS Lab Saleme



Lista I

CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO (TIBC)
1,25 DIHIDROXI VITAMINA D
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA
25 - HIDROXI VITAMINA D3 (CALCIDIOL)
ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)
ACIDO FOLICO SERICO
ACIDO LACTICO- Lactato
ACIDO URICO SORO
ACIDO URICO URINARIO 24 HORAS
ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO
ACTH
ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO
ADENOVIRUS - PESQUISA MONOCLONAL- IGG
ADOLASE
ALBUMINA DOSAGEM
ALDOSTERONA
ALFA 1 ANTITRIPSINA
ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA (MUCOPROTEÍNA)
ALFA FETOPROTEINA
AMILASE
AMONIA
ANATOMIA PATOLOGICO PROCEDIMENTO ENDOSCOPIA
ANATOMO-PATOLÓGICO CIRURGICA CONVENCIONAL
ANCA ANTICORPOS ANTI- CITOPLASMA
ANDROSTENEDIONA (DELTA 4)
ANTI CORPO LYME IGG
ANTI GAD
ANTI HBC IGG
ANTI HBC IGM
ANTI HBC TOTAL
ANTI HBE
ANTI HBS
ANTI HCV
ANTI HVA IGG- IGM





ANTI ILHOTA ANTI IA2
ANTI JO1
ANTI LA
ANTI MEMBRANA BASAL GLOMERULAR
ANTI MUSCULO LISO
ANTI RO
ANTI SM
ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL I - IGA
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO
ANTIBIOGRAMA
ANTIC ANTI NEUTROFILO (P- ANCA, C - ANCA)
ANTICARDIOLIPINA IGG (ANTIFOSFOLIPIDIOS)
ANTICARDIOLIPINA IGM (ANTIFOSFOLIPIDIOS)
ANTICOAGULANTE LUPICO
ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IGG IGM
ANTICORPO ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS
ANTICORPO ANTI DNA
ANTICORPO ANTI ENDOMISIO IGA IGG
ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA
ANTICORPO ANTI TPO (MICROSSOMAL) - ANTI-PEROXIDASE
ANTICORPO ANTI-MITOCONDRIA
ANTICORPOS ANTI HIV (WESTERN BLOT)
ANTICORPOS ANTI-DESCARBOXILASE
ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA-IGG
ANTICORPOS ANTI-INSULINA
ANTICORPOS MI-2
ANTIESTREPTOLISINA O
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO
ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO
AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG
ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)
BAAR PESQUISA
BACTERIOSCOPICO DE URINA
BACTERIOSCOPICO





BARTONELLA HENSELAE, ANTICORPOS IGM E IGG
BETA HCG QUALITATIVO
BETA HCG QUANTITATIVO
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
CALCIO IONIZAVEL
CALCIO SERICO
CALCIO URINA 24 HS (ACIDIFICADA)
CALPROTECTINA FECAL
CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)
CARBAMAZEPINA
CARDIOLIPINA IGG,IGM AUTO ANTICORPOS
CARIOTIPO COM BANDA G
Cariótipo com Bandamento GTG de sangue periférico
CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO
CATECOLAMINAS PLASMATICAS (FRAÇÕES)
CATECOLAMINAS URINA 24 HORAS
CD 03 SUBPOPULACAO LIFOCITARIA
CD 04 SUBPOPULACAO LIFOCITARIA
CD 19 SUBPOPULACAO LIFOCITARIA T E B
CD 56
CD 8 LINFOCITO TT CITOTOXINA
CELULAS NK
CERULOPLASMINA SORO
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM
CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG IGM
CICLOSPORINA DOSAGEM
CITOMEGALOVIRUS IGG (SORO)
CITOMEGALOVIRUS IGM (SORO)
CITOMEGALOVIRUS - TESTE DE AVIDEZ -IGG
CITOMEGALOVIRUS IGG
CITOMEGALOVIRUS IGM
CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA
CKMB MASSA
CKMB SORO





CLEARANCE DE CREATININA

CLORETOS - LIQUOR

CLORO

CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B

CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A E B

COBRE (SANGUE)

COLESTEROL SORO

COMPLEMENTO C3

COMPLEMENTO C4

COMPLEMENTO SERICO TOTAL

CONTAGEM DE PLAQUETAS

CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS (LÍQUOR)

CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS (LÍQUOR)

COOMBS DIRETO

COOMBS INDIRETO

COPROCULTURA

CORTISOL 08:00 HS

CORTISOL SERICO

Craniosinostoses - Painei (Genes: FGFR1,FGFR2,FGFR3 e TWIST1)

CREATININA SORO

CREATININA URINA 24H

CREATININA URINA AM ISOLADA

CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)

CRYPTOSPORIDIUM - PESQUISA

CULTUR QUANTITATIVA DE SECRECOES PULMONARES NECES

CULTURA PARA AEROBIOS

CULTURA PARA ANAEROBIOS

CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS

CULTURA PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CULTURA STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLÍTICO DO GRUPO B

CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS

DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)

DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO

DHL



DIHIDROTESTOSTERONA
DIMERO D
Dosagens da Atividade de Biotinidase
Dosagens de Ácido Delta Amino Levulínico
Dosagens de Ácido Fitânico
Dosagens de Ácido Orótico em Urina
Dosagens de Ácidos Graxos de Cadeia Muito Longa
Dosagens de ácidos Orgânicos em Urina
Dosagens de Atividade da Galactose 1-fosfato-uridil-transferase
ELASTASE PANCREÁTICA FECAL
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA
ELETOFORESE DE PROTEÍNA
ELETOFORESE DE PROTEÍNAS (SORO)
ELETOFORESE HEMOGLOBINA COM A2
EPSTEIN BARR / Virus IGG
EPSTEIN BARR / Virus IGM
ESTRADIOL
ESTRIOL
ESTRONA
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO
Exames de Carnitina Livre e Total
Exames de Cromatografia Quantitativa de Aminoácidos por HPLC em sangue
Exames de Cromatografia Quantitativa de Aminoácidos por HPLC em urina
Exames de Galactose Total em papel filtro
Exames de Pesquisa Expandida para Erros Inatos do Metabolismo, incluindo: dosagens de hexosaminidases, quitotriosidase, cromatográfica de oligossacarídeos e sialoligossacarídeos, triagem colorimétrica e cromatográfica para MPS.
Exames de Triagem para Mucopolissacaridose (Colorimétrico e Cromatografia)
Exames Perfil Quantitativo de Acilcarnitinas em sangue papel filtro
Exames Perfil Quantitativo de Aminoácidos em sangue papel filtro
Exoma Clínico - 6700 genes clinicamente acionáveis
Extração de DNA de sangue periférico
FATOR ANTI NUCLEO
FATOR ANTINUCLEO FAN-HEP
FATOR REUMATOIDE



FATOR RH
FENITOINA
FENOBARBITAL
Fenotipagens de Alfa-1- Anti-tripsina
FERRITINA
FERRO
FIBRINOGENIO
FISH para o gene SHOX (cromossomo X)
FOSFATASE ALCALINA
FOSFORO - URINA DE 24HS (ACIDIFICADA)
FOSFORO SORO
FRUTOSAMINA
FSH - 120 MINUTOS
FTA - ABS IGG
FTA - ABS IGM
FUNCIONAL DE FEZES
FUNGOS, CULTURA
GAMA GT
GASOMETRIA ARTERIAL
GASOMETRIA COMPLEMENTAR ARTERIAL
GASOMETRIA VENOSA
GLICEMIA
GLICOSE 6- FOSFATO DEHIDROGENASE
GLICOSE LIQUOR
GLICOSE PARA CURVA GLICEMICA
GRUPO SANGUINEO
HAPTOGLOBINA
HBE-AG
HBS-AG
HCG SUB- UNIDADE BETA
HDL COLESTEROL
HEMATOCRITO
HEMATOCRITO - GASOMETRO
HEMOCULTURA



HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS - AMOSTRA
HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS
HEMOGLOBINA
HEMOGLOBINA GLICADA
HEMOGRAMA
HEMOSEDIMENTAÇÃO
HEPATITE A - ANTI HAV IGM
HEPATITE A - ANTI- HAV IGG
HEPATITE A IGG
HEPATITE A IGM
HEPATITE B - ANTI HBC
HEPATITE B - ANTI HBC IGM
HEPATITE B - HBSAG (ANTIGENO AUSTRALIA)
HEPATITE B ANTI - HBS
HEPATITE C - ANTI HCV
HEPATITE C
HERPES PCR
HERPES SIMPLEX IGG (SORO)
HERPES SIMPLEX IGM (SORO)
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGG
HERPES SIMPLEX 1 E 2 - ANTICORPOS IGM
HGH (120 MINUTOS)
HGH (150 MINUTOS)
HGH (20 MINUTOS)
HGH (30 MINUTOS)
HGH (40 MINUTOS)
HGH (60 MINUTOS)
HGH (90 MINUTOS)
HGH (JEJUM)
HISTOPLASMOSE
HIV
HIV 1/2 - 1 METODO
HIV TESTE RAPIDO
HOMOCISTEINA (PLASMA)

HOMOCISTEINA
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH
HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH
HTLV I II
HTLV I E II POR WESTERN BLOT
IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM (F13)
IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)
IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS (D201)
IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO (F24)
IGE ESPECIFICO PARA CARANGUEJO (F23)
IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1)
IGE ESPECIFICO PARA CORANTE VERMELHO CARMIM (F340)
IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)
IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS
IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)
IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)
IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE (C312)
IGE ESPECIFICO PARA LAGOSTA (F80)
IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA (F2)
IGE ESPECIFICO PARA PEIXE-BACALHAU
IGE MULTIPLO PARA PEIXES
IGFBP3 PROTEINA LIGADORA
IMUNOGLOBULINA A - IGA
IMUNOGLOBULINA D - IGD
IMUNOGLOBULINA E - IGE
IMUNOGLOBULINA G - IGG
IMUNOGLOBULINA M - IGM
IMUNOHISTOQUIMICO (3 MARCADORES)
INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA
INSULINA (JEJUM)
INSULINA
ISOSPORA BELLI - PESQUISA
LACTATO ARTERIAL



LDL COLESTEROL
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE - POS ESTIMULO
LH - 120 MINUTOS
LINFÓCITOS T CD4
LINFÓCITOS T CD8
LIPASE
LITIO
MAGNESIO
MENBRANA BASAL GLOMERULAR ANTICORPOS IGG
MICOBACTERIAS - CULTURA QUALITATIVA
MICROALBUMINURIA - URINA ISOLADA
MICROALBUMINURIA (URINA DE 24 HORAS)
MICROALBUMINURIA DE 24 HORAS
MICROSPORÍDEOS, PESQUISA
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS
MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM ANTICORPOS
Painel de Doenças Mitocondriais: Painel para detecção de mutações de ponto e deleções que causam as doenças MELAS, MERRF, NARP, LEIGH, Diabetes com surdez e Cardiomiopatias e Painel para detecção de Kearns-Sayre, CPEO, Síndrome de Pearson, LON
Painel Molecular para Ataxias Hereditárias Recessivas
Painel Molecular para doenças Metabólicas Hereditárias Tratáveis
Painel Molecular para Epilepsias Hereditárias
Painel Molecular para Esclerose Tuberosa, genes: TSC1 e TSC2
Painel Molecular para Imunodeficiências Primárias incluindo os genes: FCN3, HAKA1, LCK, GFI1, ZNF163, SCN2, HAX1, CD247, CD3Z, TNFSF6, NCF2, PTPRC, CR2, CHS1, ADAM17, WIPF1, WASPIP, CASP8, NHEJ1, MLPH, GATA2, IL2, LRBA, IL7R, RAD50, IGAD1, DOCK8, DCLRE1C, ARTEMIS, BLNK, SLP65, CD81, TAPA1, STIM1, RAG1, RAG2, C1NH, HAE1, CD3D, CD3E, AICDA, IRAK4, UNG, ORA11, PNP, CD19, FOXN1, STAT3, CD79B, JAK3, CD40, AIRE, TNFRSF13C, WAS, IL2RG, BTK, ADA, IKBKG.
Painel Molecular para Síndrome de Marfan (genes: FBN1, TGFBR2, CBS)
Painel Molecular para Síndrome de Noonan, incluindo os genes: PTPN11, SOS1, KRAS, NRAS, RAF1
Painel Molecular para Síndromes de Predisposição Hereditária ao Câncer AD e AR
PARACOCCIDIOIDOMICOSE
PARASITOLÓGICO 1
PARASITOLÓGICO 3
PARATORMONIO (SORO)



PARATORMONIO
PARVOVIRUS B19 IGM, ANTICORPOS ANTI
PESQUISA ANTI-HTLV-I + HTLV-II DETERM CONJUNTA
Pesquisa de 32 mutações comuns para Fibrose Cística
PESQUISA DE B.A.A.R
PESQUISA DE FUNGOS
PESQUISA DE HEMACIAS DISFORMICA (HEMATURIA)
PESQUISA DE LEVEDURAS
Pesquisa Molecular para SRY
POTASSIO
PROGESTERONA
PROLACTINA
PROLACTINA - PRL
PROTEINA C REATIVA
PROTEÍNA NO LÍQUOR
PROTEINA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IGG
PROTEINA TOTAL SORO
PROTEINA URINA 24 HS
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PSA LIVRE
REAÇÃO DE VDRL (LIQUOR)
RENINA
RETICULOCITOS
RETRAÇÃO DO COÁGULO
RUBEOLA IGG
RUBEOLA IGM
RUBEOLA IGM
SANGUE OCULTO
SARAMPO IGG
SARAMPO IGM
Sequenciamento Completo do Exoma
Sequenciamento completo do Gene COL2A1
Sequenciamento Completo para gene da Fibrose Cística
Sequenciamento de Nova Geração de toda região codificante do gene COL3A1 para Síndrome de Ehlers-Danlos Vascular



Sequenciamento de Nova Geração envolvendo os genes COL1A1, COL1A2, CRTAP, LEPR1 e PPIB para osteogenesis imperfeita

SNP-Array CGH com resolução mínima de 750K e inclui investigação: 1. do número de cópias de segmentos genômicos em homozigose > 5MB em homozigose sem perda ou ganho de material

SODIO

SODIO - GASOMETRO

SODIO URINA AM ISOLADA

SOMATOMEDINA C

SOROLOGIA CLAMIDIA TRACHOMAS IGG TRACHOMATIS

SOROLOGIA PARA CLAMIDIA IGM - TRACHOMATIS

SOROLOGIA PARA DENGUE IGG

SOROLOGIA PARA DENGUE IGM

SUBCLASSE DE IGG

SUBCLASSE DE IGG1

SUBCLASSE DE IGG2

SUBCLASSE DE IGG3

SUBCLASSE DE IGG4

T3 LIVRE

T4 LIVRE

TEMPO DE PROTROMBINA

TEMPO DE TROMBINA

Teste de Metilação para Síndrome de Prader-Willi e Angelman

Teste Molecular para Atrofia Espinhal Progressiva (SMN1 e SMN2)

Teste Molecular para Distrofia Miotômica de Steinert

Teste Molecular para Distrofia Muscular de Becker e Duchenne

Teste Molecular para Hipocondroplasia (Sequenciamento dos exons 9 e 15 e mutação N540K no exon 10)

Teste Molecular para Neuropatia de Charcot-Marie-Tooth tipo 1A

Teste Molecular para Síndrome de Beckwith-Wiedeman, Genes KCNQ10T e H198- Análise de metilação

Teste Molecular para Síndrome de Rett

Teste Molecular para Síndrome do X-frágil

TESTOSTERONA

TESTOSTERONA LIVRE

TESTOSTERONA TOTAL

TGO
TGP
TIPAGEM DE LINFOCITOS CD19, CD3, CD4 E CD8
TIREOGLOBULINA
TIROXINA - T4
TIROXINA - T4 LIVRE
TIROXINA - T4
TOXOCARIASE IGG
TOXOPLASMOSE (IGG)
TOXOPLASMOSE (IGM)
TOXOPLASMOSE IGM (LIQUOR)
TP
TRAB - ANTIC ANTI RECEPTOR DE TSH
TRAB - ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH
TRANSFERRINA
TRIGLICERIDES
TRIIODOTIRONINA - T3
TROPONINA
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
UREIA
URINA TIPO I
UROCULTURA
VDRL (WASSERMAN)
VANCOMICINA
VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (RAPIDO)
VITAMINA B12
VITAMINA D 25- HIDROXI
VLDL COLESTEROL
ZINCO SERICO





MUNDIAL
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS

LABORATÓRIO JOSLIN DE ANÁLISES CLÍNICAS E HORMONAIS LTDA – nome fantasia: **LABORATÓRIO MUNDIAL**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos nº 059/SI.907, 908 e 909 – Centro - Vitória/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.162.733/0001- 41, doravante designada **CONTRATADA** e **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 – Capital, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Executivo MARCELO VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade da DIC-RJ 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado nesta Cidade, devidamente representado por seu bastante procurador, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, administrador, portador da identidade do IFP.- RG nº 06342856-9 e do CPFMF sob o nº 771.855.957-20, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO


O presente distrato se refere ao contrato que tem como finalidade à prestação de serviço de Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir de acordo com o **Contrato nº 033/2019**, referente ao **PROCESSO DE COTAÇÃO nº 0015/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Conforme conversado e acordado com o Senhor Rafael Sartori, do Instituto Gnosis, a **CONTRATANTE** resolve rescindir de forma unilateral e amigável o presente contrato.

Tal distrato passa a valer imediatamente a partir da data de assinatura deste termo de distrato, sendo que a prestação do serviço se findará às 23:59 h da mesma data.

O serviço poderá ser prorrogado de comum acordo, desde que formalizado pela **CONTRATANTE** e aceito pela **CONTRATADA**.

Rau 



CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS

Conforme explanado ao Senhor Lucas Sartori, o Termo de Referência que antecedeu a assinatura do presente contrato apresentou alguns vícios e falhas, sendo omissos em pontos importantes no que diz respeito ao maior detalhamento e transparência sobre o serviço a ser executado.

Pesou, ainda, o fato de não ter sido possível a realização de visita técnica anterior a apresentação da proposta.

Esse vícios e falhas se deram em relação a:

- Tipo de exames;
- Especificidade dos exames;
- Quantidade de exames por sua complexidade;
- Exames que podem, ou não, ser enviados ao apoio e quais obrigatoriamente deveriam ser realizados no local;
- Procedimentos internos de coleta;
- Relatórios incompletos do sistema MV;
- Exigência médica quanto a realização de alguns exames;
- Entre outros;

Tais critérios afetou de várias formas ao atendimento, entre elas:

- Modelo de equipamentos;
- Fabricante de equipamentos;
- Fornecedores de equipamentos;
- Processos internos de trabalho;
- Metodologias na realização dos exames;
- Insumos a serem utilizados;
- Provisão de gastos com exames internos e externos;
- Dimensionamento de equipe;
- Treinamento da equipe;
- Tempo e forma de transição para iniciar o contrato;
- Entre outros;

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE procederá a apuração dos eventuais créditos da CONTRATADA tendo como base os dias de serviço prestado, até a data da assinatura deste termo de rescisão, sendo a data de assinatura também parte aos dias de serviço prestado, de forma proporcional ao valor mensal ora pactuado, R\$ 189.700,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais), e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até o quinto dia útil do mês de janeiro de 2020.

Man



MUNDIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

O início da prestação do serviço, objeto deste contrato, deu-se as 00:00 h do dia 7 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS OU PENALIDADES

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de qualquer tipo, de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.

Marcio Luz de Oliveira Junior

LABORATÓRIO JOSLIN DE ANÁLISES CLÍNICAS E HORMONAIS
LTDA – Nome fantasia: **LABORATÓRIO MUNDIAL**
Marcio Luz de Oliveira Junior
Procurador

MUNDIAL
MUNDIAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ: 28.162.733/0001-41
Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 - Sal 907
Centro - Vitória - ES
Tel.: (27) 3223-0790 / 3223-0366
www.laboratoriomundial.com.br

Miguel Vieira Dibo
INSTITUTO GNOSIS
Miguel Vieira Dibo
Procurador

Isilda Sartori
Diretor Administrativo
INSTITUTO GNOSIS

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome: *RENER UGBER DE OLIVEIRA*
CPF/MF n. *053.855.157-18*

2ª) _____

Nome:
CPF/MF n.º

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

MAPA DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº 015/2019

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	<i>diretoria mundial</i>	<i>Lamic</i>	<i>PCS LAB salene</i>	PARCIAL
1	UNID	1	laboratorio	<u>189.700,00</u>	220.000.00	260.000.00	189.700,00
11	UNID						
FRETE							
TOTAL POR FIRMA				189.700.00	220.000.00	260.000.00	189.700.00
MAPA CONFECCIONADO EM: 06/12/2019 OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.							



À Diretoria da OSS,

Considerando o menor preço apresentado em cotação de mercado para o objeto em questão, referente ao Processo 015/2019, conforme mapa de apuração em anexo, solicitamos verificação de dotação orçamentária de R\$189.700,00 reais.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2019.

**Setor de Compras e Licitações
Instituto Gnosis**

**Ao setor de compras,
Para prosseguimento considerando que há disponibilidade orçamentária.**

**Direção Financeira e Orçamentária
Instituto Gnosis**